Informativo da Confederação Nacional da Indústria
Ano 2 - Número 1 - Janeiro de 2015 - www.cni.org.br

INFORMATIVO DE BUENOS AIRES

CNI
Confederação Nacional da Indústria
CNI. A FORÇA DO BRASIL INDÚSTRIA

ÓRGÃO DE APELAÇÃO DA OMC REJEITA RECURSO DA ARGENTINA

No dia 15 de janeiro de 2015, o Órgão de Apelações da Organização Mundial de Comércio (OMC), recusou o recurso que a Argentina apresentou no Órgão de Solução de Controvérsias (OSC) em relação à disputa comercial travada com a União Europeia, Estados Unidos e Japão.

A disputa surgiu após reclamações de vários países por conta das medidas que afetam a importação de mercadorias, implementadas pela Argentina. Esta controvérsia chegou à instância de Grupo Especial (PAINEL) em maio de 2013 e obteve sua sentença final no dia 22 de agosto de 2014. Em seu relatório, o PAINEL concluiu que tanto as condicionalidades exigidas aos operadores para poder importar, como os procedimentos de tramitação das Declarações Juradas Antecipadas de *Importação (DJAI's) são incompatíveis com o estipulado no Acordo Geral de Tarifas e Comércio (GATT 1994).*

A sentença do Órgão de Apelações rejeitou os questionamentos realizados pela Argentina e reafirmou a decisão publicada em agosto no relatório final do PAINEL.

Como seguirá o litígio? Concluído o relatório pelo OSC, a Argentina deve acatar a recomendação e adequar sua regulamentação de comércio ao estipulado pelo GATT. Não obstante, existem alguns processos administrativos que estenderão o prazo para a aplicação definitiva das recomendações do relatório final do OSC. Os processos são:

Mudanças na base tributável de automóveis
pág. 2

Acordo de cooperação econômica e investimentos entre Argentina e China
pág. 3

Exportações de grãos: requisitos para o financiamento local
pág. 4

Política externa: acordos internalizados pela Argentina
pág. 4

- Adoção definitiva do Relatório Final: O OSC deve aceitar ou não o recurso/apelação do país avaliado ou da outra parte (ou de ambas as partes) num prazo de **30 dias**, podendo recusá-lo apenas por consenso.[1]

- Argentina deve manifestar intenção de adequar sua regulamentação em uma reunião do OSC realizada dentro dos **30 dias** seguintes à adoção do relatório.

- Se a conjuntura Argentina não permitir realizar a adequação, o país poderá solicitar a fixação de um **"prazo prudencial"** para fazê-lo.

- Se a Argentina não respeitar esse prazo prudencial, deverá negociar uma compensação mutuamente aceitável com as partes (UE, EUA e Japão), por exemplo, reduções alfandegárias. Esta negociação não deve levar mais de **20 dias**.

- Se decorridos os 20 dias não se chegar a um acordo de compensação UE, EUA e Japão deverão pedir permissão ao OSC para adotar retaliações. Este órgão deverá outorgar essa autorização dentro dos **30 dias** seguintes à expiração do "prazo prudencial"

Supondo que Argentina não estivesse em condições de negociar um "prazo prudencial" e que todos os tempos detalhados se estendam ao máximo, contando a partir de 15 de janeiro, **a Argentina teria 90 dias antes de que algum dos países reclamantes sejam autorizados a tomar medidas de retaliação**.

A realidade é que, na atual situação de crise cambial, a Argentina está impossibilitada de flexibilizar sua situação em relação às restrições das importações. Neste sentido, é provável que Argentina negocie e obtenha um "prazo prudencial" de adequação, que deve se estender para uma data após abril de 2015. **Dado que as eleições presidenciais da Argentina serão realizadas em outubro, é provável que a adequação demandada seja um problema que deva ser enfrentado pelo próximo governo.**

MUDANÇAS NA BASE TRIBUTÁVEL SOBRE AUTOMÓVEIS

Em 31 de dezembro de 2014, o decreto 2578/2014[2] elevou a base tributável do imposto interno sobre a venda de automóveis nacionais e importados. Os novos valores vigentes manter-se-ão até junho de 2015.

Em dezembro de 2013, as autoridades locais implementaram um aumento dos impostos internos sobre compra de "bens de luxo" (automóveis, motocicletas, barcos e aeronaves) importados e nacionais. A aquisição destes bens já era tributada com uma alíquota de 10%.

[1] Organização Mundial do Comércio. Entender la OMC: Solución de Diferencias. http://www.wto.org/spanish/thewto_s/whatis_s/tif_s/disp1_s.htm#appeals

[2] http://www.infoleg.gob.ar/infolegInternet/anexos/240000-244999/240291/norma.htm

No caso dos automóveis, a alíquota foi fixada em 30% para aqueles cujo preço de fábrica se encontrasse entre os AR$ 170.000 e AR$ 210.000 e em 50% para automóveis com valores superiores a esse limite.

A medida foi tomada com a finalidade de deter a saída de divisas por meio das importações de veículos. Naquele momento, as compras externas viram-se impulsionadas pelo "gap" entre o câmbio oficial e o dólar informal num contexto de inflação acelerada.

O ajuste das alíquotas, combinado com a desvalorização do peso em janeiro de 2014 (e que, portanto, aumentou o valor em moeda nacional dos veículos) teve um forte impacto negativo sobre as vendas de automóveis de luxo. Em 2014, estas operações caíram mais de 70%.

Ao fixar, em 2013, os valores da base tributável num contexto inflacionário, com o passar dos meses, vários modelos de faixa média em suas versões mais completas começaram a ser atingidos pelo imposto e suas vendas foram afetadas de forma severa.

Afetar a comercialização de modelos de produção nacional não fazia parte dos objetivos das autoridades quando, inicialmente, fixaram as faixas tributáveis de valor. Por este motivo, no fim de 2014, por decisão executiva, modificaram-se as faixas. A partir de 1° de janeiro, a alíquota de 30% sobre o valor de venda passou a incidir em veículos cujo valor de fábrica se encontre entre AR$195.500 e AR$241.500 e 50% sobre aqueles que superem este limite.

Como resultado da mencionada atualização, muitos modelos se tornarão novamente competitivos no mercado, além de abrir a possibilidade para que os modelos intermediários aumentem os preços e ganhem rentabilidade, na medida em que muitos deles tinham os valores congelados para evitar o imposto. No entanto, como o aumento foi menor do que o esperado, existe pouca margem para uma subida de preços.

ACORDO DE COOPERAÇÃO ECONÔMICA E INVESTIMENTOS ENTRE ARGENTINA E CHINA

No dia 29 de dezembro de 2014, o Senado argentino aprovou o Convênio Marco de Cooperação Econômica e de Investimentos com o governo de China. O referido acordo tinha sido assinado no mês de julho, quando o presidente do país asiático visitou a Argentina.

A Câmara de Deputados receberá o acordo em março para análise e deve aprová-lo sem grandes resistências. Apesar de todos os partidos de oposição terem votado na contramão da iniciativa durante sua discussão no Senado, a base governista conseguiu obter os votos necessários e se espera que o consiga também na Câmara de Deputados, onde possui maioria.

O objetivo do convênio é o de promover a cooperação econômica nos diferentes setores de ambas as economias e fortalecer os vínculos comerciais, tudo isso à luz de diferentes acordos, contratos, programas e convênios específicos entre entidades governamentais.

Os aspectos mais relevantes do Acordo assinado com a China encontram-se nos artigos 4, 5 e 6 do documento:

Artigo 4 - Cooperação em Investimento Industrial: Argentina e China trabalharão em estabelecer um Marco de Cooperação em investimentos para incrementar a capacidade produtiva da indústria argentina em setores com potencial exportador para China.

Esta cooperação dar-se-á por um prazo de 5 anos em "projetos prioritários" dentro dos seguintes setores: energia, minerais, produtos manufaturados, agricultura e sistemas de apoio (centros de investigação e parques industriais).

Artigo 5 – Cooperação em Infraestrutura: de forma semelhante ao sistema de cooperação em investimentos industriais, China e Argentina se comprometem a estabelecer um Convênio Complementar de Cooperação em Infraestrutura de 5 anos de duração.

No marco deste convênio, o governo argentino estabelecerá quais projetos de infraestrutura levará adiante, dando preferência às empresas chinesas quando o capital investido for chinês, podendo contratá-las de forma direta, sem licitação.

Artigo 6 – Simplificação e Facilidades: Neste artigo estabelece-se que as partes outorgar-se-ão entre si facilidades no desenvolvimento de "atividades lucrativas". Em relação ao mercado de trabalho argentino, isto implica em uma simplificação para o acesso de mão de obra chinesa.

Aproximação entre China e Argentina

Além do Convênio de Cooperação Econômica, em julho, os governos assinaram o convênio de swap financeiro entre os bancos centrais de ambos os países em um montante equivalente de **U$S 11 bilhões**. Este instrumento foi importante na estratégia de recomposição de reservas internacionais implementada pela Argentina no fim de 2014. Até o momento, o governo utilizou cerca de US$ 3 bilhões do acordo de swap.

A aproximação à China se deve principalmente por conta da conjuntura macroeconômica da Argentina. A escassez de divisas combinada com a deterioração das contas fiscais e a impossibilidade de conseguir financiamento externo levaram o país a procurar apoio financeiro em países como China e Rússia.

Apesar de se tratar de um convênio marco, pois ainda serão definidas quais serão as ferramentas de cooperação, fica claro que a assinatura do documento e a utilização do swap definem um ambiente onde o acesso de importações e investimentos chineses serão facilitados em detrimento de outros fornecedores/competidores.

EXPORTAÇÕES DE GRÃOS: REQUISITOS PARA O FINANCIAMENTO LOCAL

O Banco da Nação Argentina notificou que os produtores agropecuários deverão registrar a venda completa de sua produção para poder acessar as linhas de crédito, como os demais clientes. De acordo com informações da Sociedade Rural Argentina (SRA), entidade que reúne os principais produtores agropecuários, desde novembro passado tem sido observada o surgimento de restrições em operações com o banco.

Os obstáculos começaram via redução dos prazos para utilização de cheques e de capital de giro a descoberto. Após algum tempo de anormalidade, a instituição financeira enviou às principais câmaras agropecuárias uma circular que informou "… que só poderão receber os financiamentos oferecidos pelo banco aqueles produtores que comprovarem não possuir estoques de grãos"[3].

Quais razões levaram o banco a adotar essa medida? A persistência e ampliação da brecha existente entre a cotação do dólar "oficial" vis a vis o preço no mercado paralelo, incentiva os produtores (que vendem no câmbio oficial) a não venderem seus produtos à espera de uma desvalorização cambial. Quando o Banco limita ou condiciona o financiamento local requerido para financiar as despesas do período de plantio, pretende induzir os produtores a vender toda sua produção de grãos.

Como resultado da nova exigência, a SRA e as Confederações Rurais Argentinas (CRA) decidiram fechar suas contas no Banco da Nação.

POLÍTICA EXTERNA – internalização de acordos assinados pela Argentina

ARGENTINA - AZERBAIJÃO: A Lei 27034[4] aprovou, em 29 de dezembro de 2014, o Acordo sobre Cooperação Econômica e Comercial entre a República Argentina e a República de Azerbaijão, celebrado em Buenos Aires, em 26 de julho de 2012.
ARGENTINA - KUWAIT: A Lei 27036[5] aprovou, em 30 de dezembro de 2014, o Acordo Comercial entre o Governo da República Argentina e o Governo do Estado de Kuwait., celebrado no Kuwait, em 16 de janeiro de 2011.
ARGENTINA – VIETNAM: A Lei 27032[6] aprovou, em 31 de dezembro de 2014, o Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Argentina e o Governo da República Socialista do Vietnam, celebrado em Buenos Aires, em 26 de agosto de 2011.
ARGENTINA – CHILE: A Lei 27033[7] aprovou, em 31 de dezembro de 2014, o Protocolo de Comércio e Serviços entre MERCOSUL e Chile no âmbito da ALADI (53° Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica N° 35 ACE 35.53).Esse acordo foi assinado em maio de 2009 entre Argentina, Brasil, Chile, Uruguai e Paraguai. A sua entrada em vigor é realizada bilateralmente, na medida em que os países cumpram com os procedimentos de internalização nos respectivos regimes legais. O acordo está em vigor entre o Brasil e o Chile desde junho de 2011 e entre o Chile e o Uruguai desde abril de 2012. Não há notícias ainda sobre a internalização no Paraguai e sobre o processo de adesão da Venezuela.

[3] Nota de prensa de la Sociedad Rural Argentina.
[4] http://www.infoleg.gob.ar/infolegInternet/anexos/240000-244999/240005/norma.htm
[5] http://www.infoleg.gob.ar/infolegInternet/anexos/240000-244999/240174/norma.htm
[6] http://www.infoleg.gob.ar/infolegInternet/anexos/240000-244999/240287/norma.htm
[7] http://www.infoleg.gob.ar/infolegInternet/anexos/240000-244999/240289/norma.htm

INFORMATIVO DE BUENOS AIRES | Publicação mensal Confederação Nacional da Indústria - CNI www.cni.org.br | Unidade de Negociações Internacionais - NEGINT | Gerente Executiva: Soraya Saavedra Rosar Equipe Técnica: Bruno Moraes, Daniel Alano, Fabrizio Sardelli Panzini, Iana Silvestre e Lucia Maduro | E-mail: negint@cni.org.br | Website: negint.cni.org.br | Supervisão Gráfica: Núcleo de Editoração CNI || Autorizada a reprodução desde que citada a fonte. Documento elaborado com dados disponíveis até janeiro de 2015.